



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Elísio Medrado

1

Quarta-feira • 2 de Junho de 2021 • Ano • Nº 2642

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Elísio Medrado publica:

- **Decreto Municipal n.º 093/2021 de 01 de Junho de 2021** - Dispõe sobre as medidas preventivas complementares para enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.
- **Extrato de Dispensa nº 062/2021 Processo Administrativo nº 089/2021** - Matheus Pinheiro dos Santos.
- **Publicação do Extrato de Contrato 064/2021 Dispensa nº 062/2021 Processo Administrativo nº 089/2021** - Matheus Pinheiro dos Santos.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N.º 093/2021
De 01 de Junho de 2021

“Dispõe sobre as medidas preventivas complementares para enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, o artigo 196 da Constituição Federal, bem como tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de Fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356, de 11 de Março de 2020, e ainda:

CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas de prevenção necessárias à contenção do coronavírus no âmbito do Município de Elísio Medrado, diante da pandemia em curso classificada pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o aumento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 e na Portaria nº 356 MS/GM, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes oficiais e as restrições impostas pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado da Bahia;

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 -
CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

_____ **DECRETA:**

Art. 1º Fica determinado, a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 21h às 05h, de 27 de maio de 2021 até 08 de Junho de 2021.

§1º. Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§2º. A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança, assim como aos serviços de entrega em domicílio (delivery).

§3º. Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar sua atividades com até (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no caput deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

Art. 2º Excepcionalmente ficam autorizados, durante os períodos de restrição previstos neste Decreto, os serviços necessários ao funcionamento de toda e qualquer atividade do setor eletro-energético, das centrais de telecomunicações (call centers), posto de gasolina, que operem em regime de 24h e dos Centros de Distribuição e o deslocamento dos seus trabalhadores e colaboradores.

Art. 3º. Fica estabelecido e por tempo indeterminado para todas as pessoas o uso obrigatório de máscaras ou coberturas sobre o nariz e boca, a serem utilizados sempre que sair de casa,

I em todos os espaços públicos;

II equipamentos de transportes;

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefãx: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 -
CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

III estabelecimentos comerciais industriais e de serviços;

IV taxis e transportes por aplicativos;

Art. 4º. Todos os estabelecimentos comerciais em atividade no município de Elísio Medrado deverão exigir o uso de máscaras por seus clientes e colaboradores;

Art. 5º. Os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares e congêneres deverão encerrar o atendimento presencial às 19h, permitidos os serviços de entrega em domicílio (delivery) de alimentação até as 24h.

Art. 6º. Fica vedada, a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery) no período das 18h do dia 04 de Junho até às 05h do dia 07 de Junho.

Art. 7º. Fica estabelecido o fechamento total dos comércios durante todo o período do dia 06 de junho.

Art. 8º. Fica determinada a proibição de som automotivo ou quaisquer outros equipamentos de som em vias públicas

Art. 9º Ficam suspensos eventos e atividades, independente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos ou amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, solenidades de formatura, passeatas e afins.

Art. 10º. Os veículos de transportes de passageiros coletivos, públicos e privados na modalidade regular, fretamento, complementar, alternativo e de vans, no âmbito do município de Elísio Medrado deverão intensificar as normas de limpeza e desinfecção, com material adequado e disponibilização de álcool 70%.

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 -
CNPJ nº: 13.693.379/0001-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Gabinete do Prefeito

Art. 11º. Em caso de descumprimento deste decreto acarretará no fechamento do comércio, ou suspensão do Alvará de Funcionamento, bem como a interdição temporária do estabelecimento. Caso exista a reincidência, o dono do estabelecimento será conduzido para a Delegacia de foro responsável;

Art. 12º. A Polícia Militar irá auxiliar no cumprimento deste Decreto, apoiará as medidas necessárias adotadas no Município e qualquer servidor público poderá ser convocado para atuar nos trabalhos de fiscalização de acordo com a demanda do Município.

Art. 13º Os órgãos especiais vinculados à Secretaria de Segurança Pública observarão a incidência dos arts. 268 e 330 do Código Penal, nos casos de descumprimento de quanto ao disposto nesse Decreto.

Art. 14º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Elísio Medrado/BA,
Em 01 de Junho de 2021.

Linsmar Moura Bittencourt Santos
Prefeito Municipal

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado/BA - Telefax: (75) 3649.2113 – CEP: 45305-000 -
CNPJ nº: 13.693.379/0001-04

Licitações

EXTRATO DE DISPENSA Nº 062/2021				
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021				
Objeto:	Locação de imóvel localizada á Rua Jonival Lucas, S/N, Galpão, Centro- Elísio Medrado -BA, para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.			
Pessoa física:	Matheus Pinheiro dos Santos, portador do CPF 076.194.955-09			
Valor	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.			
Fundamento Legal:	ART. 24, X DA LEI 8666/93			
Dotação Orçamentária:	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
	0206-0207-0208	4011-2057-4014	339036	00-01
Elísio Medrado, 10 de maio de 2021. Linsmar Moura Bittencourt Santos Prefeito Municipal				

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO				
CONTRATO 064/2021				
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021				
DISPENSA Nº 062/2021				
Objeto	Locação de imóvel localizada á Rua Jonival Lucas, S/N, Galpão, Centro- Elísio Medrado -BA, para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.			
Pessoa física:	Matheus Pinheiro dos Santos, portador do CPF 076.194.955-09			
Valor	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.			
Vigência	12 meses			
Fundamento Legal	ART. 24, X DA LEI 8666/93			
Dotação Orçamentaria	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	0206-0207-0208	4011-2057-4014	339036	00-01
Elísio Medrado- Ba, 10 de maio de 2021 Linsmar Moura Bittencourt Santos Prefeito Municipal				